

Despacho n.º P11/2020

Gestão de recursos humanos durante o estado de emergência

Considerando o Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, que declara o Estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública.

Considerando o definido na Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, que define as medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19.

Considerando que foram definidas três prioridades da Junta de Freguesia para o período referido e que necessitam da presença física de funcionários.

- Manutenção da recolha de monstros em redor dos Ecopontos e possível higienização dos mesmos.
- Manutenção dos programas de apoio alimentar PO.APMC e Mercearia Solidária.
- Entrega de bens de primeira necessidade a pessoas fragilizadas, nos termos da iniciativa “Vamos às compras por si”.

Considerando a necessidade de conciliar o serviço público prestado pela Junta de Freguesia com a necessidade de minimizar as possibilidades de contágio.

Considerando que se mantêm os pressupostos que determinam em permanência em teletrabalho dos funcionários com filhos menores a cargo.

Considerando que existirá rotatividade semanal na presença física do Presidente, *Carlos Miguel Nunes Casimiro Pereira* e da Vogal *Maria Helena Correia Pissarro Cardoso*.

Considerando a delegação de poderes no Presidente da Junta, efetuada através da Proposta n.º JF 01A/2017, de 24 de outubro.

Considerando que compete ao Presidente da Junta de Freguesia decidir, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de gestão dos recursos humanos afetos à Junta de Freguesia.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, determino que, durante o período em que durar o Estado de emergência, haja a permanência física dos funcionários abaixo referidos para cada uma das funções estratégicas para a Junta de Freguesia neste quadro de emergência:

1. Manutenção da recolha de monstros em redor dos Ecopontos e possível higienização dos mesmos:

Está definida a rotatividade quinzenal de funções, com o local definido nas instalações da Junta de Freguesia em Mira Sintra.

1.1. Primeira quinzena:

- [REDACTED]
- [REDACTED]

1.2. Segunda quinzena:

- [REDACTED]
- [REDACTED].

2. Programas de apoio alimentar PO.APMC e Mercearia Solidária:

Está definida a rotatividade quinzenal de funções, com o local definido nas instalações da Junta de Freguesia em Mira Sintra.

2.1. Primeira quinzena:

- [REDACTED]
- [REDACTED].

2.2. Segunda quinzena:

- [REDACTED]
- [REDACTED]

2.3. Equipa de reserva:

- [REDACTED]
- [REDACTED].

3. Iniciativa “Vamos às compras por si”:

Está definida a rotatividade quinzenal de funções, com o local definido nas instalações da Junta de Freguesia em Agualva.

3.1. Atendimento e triagem:

3.1.1. Primeira quinzena:

- [REDACTED];

3.1.2. Segunda quinzena:

- [REDACTED];

3.1.3. Equipa de reserva:

- [REDACTED].

3.2. Apoio geral:

3.2.1. Primeira quinzena:

- [REDACTED];

3.2.2. Segunda quinzena:

- [REDACTED]

3.3. Equipa de entrega 1:

3.3.1. Primeira quinzena:

- [REDACTED]
- [REDACTED]

3.3.2. Segunda quinzena:

- [REDACTED]
- [REDACTED];

3.3.3. Equipa de reserva:

- [REDACTED]
- [REDACTED]

4. Apoio ao funcionamento, com o local definido nas instalações da Junta de Freguesia em Agualva.

4.1. Contabilidade:

Está definida a rotatividade quinzenal de funções.

4.1.1. Primeira quinzena:

- [REDACTED]

4.1.2. Segunda quinzena:

- [REDACTED]

4.2. Limpeza:

Está definida a rotatividade quinzenal de funções, restrita aos serviços internos da Junta de Freguesia.

4.2.1. Primeira quinzena:

- [REDACTED];

4.2.2. Segunda quinzena:

- [REDACTED].

4.3. Gestão de Recursos humanos:

Está definida a acumulação pontual de funções para os funcionários:

- [REDACTED]
[REDACTED]

5. Funcionários em teletrabalho:

- [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

Complementarmente está definido o apoio a todos os trabalhos que sejam necessários desenvolver na autarquia, considerando a polivalência do serviço e de acordo com diretivas dos superiores hierárquicos.

Sempre que as suas funções o permitam, na quinzena em que os funcionários devam permanecer em casa, as suas funções laborais definidas mantêm-se em regime de teletrabalho.

Em caso de necessidade, poderão existir adaptações quanto à rotatividade definida, pela necessidade de ampliação dos recursos humanos em permanência física ou de atualização e transferência de informação entre as pessoas em rotatividade.

AgualvaCacém, 20 de março de 2020

X 

Carlos Casimiro, Presidente Junta de Freguesia
Assinado por: CARLOS MIGUEL NUNES CASIMIRO PEREIRA